



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 064/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 1528  
Em 16/10/18 às 11h40  
Rosilene dos S. Batista  
Assinatura do Funcionário

“Institui a Semana da Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Barreiras, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Barreiras, que ocorrerá, na semana que compreender o dia 26 de Setembro, data que se comemora o “Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

**SS 1º.** A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário Oficial do Município.

**SS 2º.** A semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde –UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Art. 2º.** A semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I- Prevenir a gravidez na adolescência;
- II- Contribuir para diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III- Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV- Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- V- Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
- VI- Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
- VII- Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
- VIII- Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
- IX- Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 3º.** A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários ciclos de palestra e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, na Rede Municipal de Saúde e de Ação Social.

**Art. 4º.** A semana de Prevenção à gravidez na Adolescência será realizada por meio de:

- I- Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pela Unidades Básicas de Saúde;
- II- Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantindo a liberdade de opção.

**Art. 5º.** Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I- Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social do Estado, assim como com outros Municípios;
- II- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
- III- Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;
- IV- Promover a divulgação junto aos meios de comunicação

**Art. 6º.** Os órgãos municipais que tenham comprometido-me a questão da adolescência, em especial, as secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em, 16 de outubro de 2018.

**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora – PRB



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

No Município de Barreiras, ainda é alto o índice de gravidez na adolescência, e, para resolvermos essa situação, é extremamente importante que o Poder Público continue trabalhando para que esse problema deixe de existir.

Sabemos que adolescente e até mesmo crianças são levados a essa condição por vários motivos como a atividade sexual precoce, falta de comunicação em casa, estrutura familiar, questões psicológicas, maior exposição à banalização sexual, influência de amigos e conteúdos midiáticos, falta de informação a respeito de métodos contraceptivos, violência sexual, dentre outros.

Esses fatores precisam ser mais bem avaliados e trabalhados, a fim de que nossas crianças e adolescentes tenham um futuro sem maiores transtornos e com possibilidade de escolher melhor os caminhos para uma vida digna e segura.

Ressaltamos que o conhecimento, a conscientização e a prevenção ainda são os melhores meios para se evitar a gravidez indesejada. Afinal, essa situação pode resultar em consequências desastrosas para as adolescentes mães, para os recém-nascidos, para a família e para o Poder Público também.

Sala das Sessões em, 16 de outubro de 2018.

  
**SILMA ROCHA ALVES**  
Vereadora - PRB